

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca:

Entrância:

Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

Município/Distrito:

Serventia:

Titular/Responsável:

Substituto:

Data da correição: _____

Horário da correição: _____

Auxiliar(es) da fiscalização (informar nome e matrícula):

O Titular/Responsável visualizado no cabeçalho está correto?

() A) Sim

() B) Não

Caso negativo, a Direção do Foro deverá verificar com a Coordenação de Registro Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro-COREF a regularização da situação cadastral da serventia. Observação: _____

O Substituto visualizado no cabeçalho está correto

() A) Sim

() B) Não

Caso negativo, o(a) responsável pela serventia deverá regularizar o cadastro junto à Coordenação de Registros Funcionais e de Sistemas dos Serviços Notariais e de Registro - COREF, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93/2020, comprovando a regularização à Direção do Foro. Observação: _____

(DOS LIVROS/ESCRITURAÇÃO)

1) O Livro de protocolo possui colunas destinadas a todas as anotações a que se refere o art. 422 do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A e verificar se há: a) número de ordem; b) data; c) natureza do título; d) nome do apresentante; e) atos praticados.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o número do protocolo analisado.

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade (ex: inexistência de colunas para apontamento de número de ordem; dia/mês; natureza do título; nome do apresentante, anotações, registros e averbações dos atos praticados).

Constatação:

2) Após o registro ou averbação, é feita no Livro de protocolo, remissão à página do livro em que tenha sido lançado e ao número de ordem do registro, conforme o art. 422, § 2º, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro, folha, n.º de ordem do registro).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o n.º de ordem que esteja incorreto.

Constatação:

3) Nos registros exclusivamente para fins de conservação de documentos (Livro F, art. 132, inciso VI, da Lei nº 6.015/1973 e art. 420, inciso VI, do Provimento Conjunto nº 93/2020), o

Oficial exige a declaração expressa do requerente de que o registro para fins de conservação não produzirá efeitos atribuídos a outros Ofícios de Registro, nos termos do art. 415, § 1º, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro, folha, n.º de ordem do registro).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", livro e folha do ato onde foi identificada a ausência da declaração expressa do requerente.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

4) É mantida rigorosamente atualizada a escrituração dos Livros D (Indicador Pessoal - substituível pelo sistema de fichas, o qual é obrigado a fornecer com presteza as certidões pedidas pelos nomes das partes que figurarem, por qualquer modo, nos livros de registros) e G (Indicador Pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F), conforme art. 420, incisos IV e VII, e art. 425, do Provimento Conjunto nº 93/2020, que atualmente poderão ser escriturados em meio eletrônico, por meio de sistema que permita realizar cópias de segurança e confira maior agilidade às buscas e eficácia dos atos jurídicos?

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade.

Constatação:

(DOS EMOLUMENTOS)

5) A cobrança dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária pelas certidões é feita de acordo com o item 8, da "Tabela 5 - Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos", do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004, no Registro de Títulos e Documentos e de acordo com o item 5, da "Tabela 6 - Atos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas", do Anexo da citada Lei, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, abstendo-se de cobrar os valores da Tabela 8 - "Atos comuns"?

Obs.: Para consultar a regularidade da cobrança, a Direção do Foro deverá confirmar se houve o lançamento de acordo com os seguintes códigos e se os valores conferem com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato:

-Cód. 5801: item 8, alínea "a.1" da Tabela 5 de Emolumentos: "Certidões: De inteiro teor: Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma";

-Cód. 5802: item 8, alínea "a.2", da Tabela 5 de Emolumentos: "Certidões: De inteiro teor: Por página ou fotograma acrescido à primeira ou ao primeiro";

-Cód. 5803: item 8, alínea "b", da Tabela 5 de Emolumentos: "Certidões: Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do número de páginas ou fotogramas".

-Cód. 6501: item 5, alínea "a.1", da Tabela 6 de Emolumentos: "Certidões: De inteiro teor: Pela primeira folha";

-Cód. 6502: item 5, alínea "a.2", da Tabela 6 de Emolumentos: "Certidões: De inteiro teor: Por folha acrescida à primeira";

-Cód: 6503: item 5, alínea "b", da Tabela 6 de Emolumentos: "Certidões: Em relatório conforme quesitos - por quesito, independentemente do número de folhas".

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro, folha e data da certidão emitida e o código fiscal utilizado).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o número do selo da certidão analisada e indicar o código fiscal utilizado referente à Tabela 8 (códigos 8401 ou 8402 não podem ser lançados).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

6) A cobrança de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária pelos registros de declarações de bens dos ocupantes de cargos eletivos nos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do parágrafo único do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais é feita de acordo com o item 5, alínea b, da "Tabela 5 - Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos", do Anexo da Lei estadual nº 15.424/2004?

Obs.: Confirmar se houve o lançamento do código abaixo e se os valores conferem com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato:

-Cód. 5550: item 5, alínea "b", da "Tabela 5 de Emolumentos: "Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo financeiro: Título ou documentos, sem conteúdo financeiro trasladado, na íntegra ou por extrato".

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro, folha e o código fiscal utilizado).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro, folha e o código fiscal utilizado).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

7) A cobrança dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária pelas cartas de notificação é feita de acordo com o item 6, da "Tabela 5 - Atos do Oficial de Registro de Títulos e Documentos", do Anexo da Lei estadual n.º 15.424/2004?

Obs.: Confirmar se houve o lançamento de acordo com os seguintes códigos e se os valores conferem com a Tabela de Emolumentos vigente à época da prática do ato:

-Cód. 5601: item 6, alínea "a", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Pelo registro";

-Cód. 5602: item 6, alínea "b", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Pelo protocolo";

-Cód. 5603: item 6, alínea "c", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa".

-Cód. 5604: item 6, alínea "d", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Pela certidão, por pessoa";

-Cód. 5605: item 6, alínea "e.1", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso): No perímetro urbano";

-Cód. 5606: item 6, alínea "e.2", da Tabela 5 de Emolumentos: "Carta de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato): Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso): Fora desses limites".

() A) Sim. Indicar no campo "constatação", o ato analisado e o código fiscal utilizado.

() B) Não. Indicar no campo "constatação", o ato analisado e o código fiscal utilizado.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

(DAS NOTIFICAÇÕES)

8) As notificações extrajudiciais são realizadas no âmbito da Comarca onde os respectivos destinatários residem, tem sede, sucursal ou agência, conforme dispõe o art. 438, § 1º, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar, no Livro B (caso o registro tenha sido integral), ou no Livro C (caso o registro tenha sido feito por extrato ou resumo), se o endereço do destinatário da intimação pertence à comarca da serventia, sendo vedado o envio de notificação para usuários de outras comarcas.

() A) Sim. Indicar no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha do registro e local da intimação).

() B) Não. Indicar no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha do registro e local da intimação).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

9) As notificações são feitas, com menção da data e da hora em que foram realizadas, conforme o disposto no art. 438 do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs: O livro competente para tal ato será o Livro B, caso o registro tenha sido integral, ou o Livro C, caso o registro tenha sido feito por extrato ou resumo.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de protocolo, livro e folha do registro, data e hora da intimação).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de protocolo, livro e folha do registro, data e hora da intimação).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

10) Os certificados de notificações ou da entrega de registros são lavrados nas colunas das anotações no livro competente, à margem dos respectivos registros, conforme o disposto no art. 160, § 1º, da Lei nº 6.015/1973?

Obs: O livro competente para tal ato será o Livro B, caso o registro tenha sido integral, ou o Livro C, caso o registro tenha sido feito por extrato ou resumo.

☐ A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

☐ B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

☐ C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

(DO EXAME E CÁLCULO/PROTOCOLO)

11) É respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para exame dos títulos ou documentos protocolados, conforme o disposto no art. 435 do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A (Protocolo) para fins de conferência.

☐ A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º e data do protocolo, livro, folha e data do registro).

(☐) B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º e data do protocolo, livro, folha e data do registro).

(☐) C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

12) Após o protocolo do título ou documento, o documento objeto do registro é devolvido ao apresentante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvada a necessidade de notificações, conforme o disposto no art. 435, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

(☐) A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º e data do protocolo, livro, folha e data do registro).

(☐) B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º e data do protocolo, livro, folha e data do registro).

(☐) C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

13) O Oficial utiliza o Livro "G", especificamente, ao repositório dos nomes dos apresentantes que figuram no Livro "F", conforme o art. 425-C do Provimento Conjunto nº 93/2020?

(☐) A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (folha e data do registro).

(☐) B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade.

Constatação:

14) O Livro "G" cumpre os requisitos do art. 425-C, §1º, do Provimento Conjunto nº 93/2020, ou seja, é dividido alfabeticamente, constando o respectivo número do registro, o nome do apresentante e seu número de inscrição no CPF ou, no caso de pessoa jurídica, a denominação do apresentante e seu número de inscrição no CNPJ?

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade.

Constatação:

(DA COMPETÊNCIA)

15) O Oficial se abstém de registrar penhor rural, industrial e comercial ou mercantil, conforme vedação disposta no art. 415, § 2º, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: Salienta-se que a competência para registro de penhor rural, industrial e comercial ou mercantil é do Registro de Imóveis (art. 167, inciso I, "14" e "15", da Lei nº 6.015/1973).

() A) Sim.

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

Constatação:

16) É observada a competência do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, abstendo-se a serventia de registrar atos constitutivos de sociedade empresária, nos termos do art. 1.150 do Código Civil?

☐ A) Sim.

☐ B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade.

☐ C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

17) O Oficial se abstém de registrar sociedades cooperativas, orientando a parte interessada a proceder regularmente a esse registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, órgão competente para o ato, conforme disposto no inciso VII do art. 487 e §2º do Provimento Conjunto nº 93/2020?

☐ A) Sim.

☐ B) Não. Indicar, no campo "constatação", a irregularidade.

(DO REGISTRO)

18) Para o registro das sociedades, fundações e partidos políticos são observados todos os requisitos previstos no art. 120 da Lei n.º 6.015/1973?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar os seguintes requisitos: a) a denominação, o fundo

social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração; b) o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo; d) se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais; e) as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio; f) os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha, bem como quais requisitos não foram observados).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

19) Na escrituração do Livro "B", para matrícula de jornais ou outras publicações periódicas, está sendo observado o disposto no art. 123, inciso I, da Lei nº 6.015/1973?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar se o pedido de matrícula contém as informações necessárias e está instruído com os seguintes documentos: a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários; b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe; c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário; d) se propriedade de pessoa jurídica, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante), bem como quais requisitos não foram observados.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

20) Na escrituração do Livro "B", para matrícula de oficinas impressoras, está sendo observado o disposto no art. 123, inciso II, da Lei nº 6.015/1973?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar se o pedido de matrícula contém as informações necessárias e está instruído com os seguintes documentos: a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural; b) sede da administração, lugar, rua e número onde funcionam as oficinas e denominação destas; c) exemplar do contrato ou estatuto social, se pertencentes a pessoa jurídica.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante), bem como quais requisitos não foram observados.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

21) Na escrituração do Livro "B", para matrícula de empresas de radiodifusão, está sendo observado o disposto no art. 123, inciso III, da Lei nº 6.015/1973?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar se o pedido de matrícula contém as informações necessárias e está instruído com os seguintes documentos: a) designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio; b) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante), bem como quais requisitos não foram observados.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

22) Na escrituração do Livro "B", para matrícula de empresas noticiosas, está sendo observado o disposto no art. 123, inciso IV, da Lei nº 6.015/1973?

Obs.: A Direção do Foro deverá verificar se o pedido de matrícula contém as informações necessárias e está instruído com os seguintes documentos: a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural; b) sede da administração; c) exemplar do contrato ou estatuto social, se pessoa jurídica.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (n.º de ordem, a data do protocolo e o nome do apresentante), bem como quais requisitos não foram observados.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

23) Para o registro de ato constitutivo de entidades com fins não econômicos, o Oficial realiza a averbação, em separado, do ato de convocação ou convite; da ata de fundação; da ata de eleição e posse; da lista de presença, se houver; da procuração, com firma reconhecida, cujo outorgante seja representante legal, membro de diretoria ou conselho, se houver, nos termos do § 2º do art. 489 do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A para fins de conferência.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", os documentos que não foram objeto de averbações em separado.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

24) Para o registro dos atos constitutivos de fundações privadas e fundações públicas de natureza privada, o Oficial exige que toda a documentação contenha comprovação da anuência ou aprovação do Ministério Público, consoante determinação contida no art. 492 do

Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A para fins de conferência.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha, bem como n.º do ofício ou documento que comprove a anuência ou aprovação do Ministério Público)

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

(DA AVERBAÇÃO)

25) Para a averbação de eleição de diretoria e outros órgãos de associações e demais entidades sem fins econômicos, o Oficial exige a apresentação dos documentos listados no art . 494 do Provimento Conjunto nº 93/2020? Esses documentos são objeto de averbações em separado, nos moldes do § 2º do art. 494, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A, e verificar os seguintes documentos: a) atos de convocação; b) ata de eleição e/ou ata de posse, contendo qualificação completa dos membros e com mandato fixado; c) lista de presença, se houver; d) outros documentos exigidos pelo estatuto, se for o caso; e) requerimento assinado pelo representante legal em exercício; f) procuração cujo outorgante seja representante legal, membro de diretoria ou conselho, se houver; g) Documento Básico de Entrada - DBE, se for o caso.

Deverá confirmar se houve o lançamento do código fiscal 6101 para cada documento objeto de averbação:

-Cód.6101: item 1, alínea "a" da Tabela 6 de Emolumentos: "Averbação: De documento, para integrar registro sem valor declarado".

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha), quais documentos não foram apresentados ou os que não foram objeto de averbações em separado.

() C) Não se aplica. Não houve casos no período analisado.

Constatação:

26) Para a averbação de alteração de estatuto e de aprovação ou alteração de regimento interno de associações e demais entidades sem fins econômicos, o Oficial exige a apresentação dos documentos listados no art. 495 do Provimento Conjunto nº 93/2020? Esses documentos são objeto de averbações em separado, conforme consta do art. 495, § 1º, do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A, e verificar os seguintes documentos: a) atos de convocação; b) ata da assembleia; c) lista de presença, se houver; d) requerimento assinado pelo representante legal em exercício; e) procuração cujo outorgante seja representante legal, membro de diretoria ou conselho, se houver; f) Documento Básico de Entrada - DBE, se for o caso.

Confirmar se houve o lançamento do código fiscal 6101 para cada documento objeto de averbação:

-Cód. 6101: item 1, alínea "a" da Tabela 6 de Emolumentos: "Averbação: De documento, para integrar registro sem valor declarado".

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha), quais documentos não foram apresentados ou os que não foram objeto de averbações em separado.

Constatação:

27) Para averbação de alterações relativas a fundações privadas e fundações públicas de natureza privada, o Oficial exige que toda a documentação contenha comprovação da anuência ou aprovação do Ministério Público, conforme determinação contida no art. 497 do Provimento Conjunto nº 93/2020?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar o Livro A para fins de conferência.

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha, bem como n.º do ofício ou documento que comprove a anuência ou aprovação do Ministério Público).

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o ato analisado (livro e folha).

Constatação:

(FIC/RTDPJ)

28) A serventia está em dia com o recolhimento mensal das contribuições para o Fundo para Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - FIC/RTDPJ, nos termos do art. 5º, § 2º, do Provimento nº 159/CNJ/2023?

Obs.: A Direção do Foro deverá solicitar ao Oficial o comprovante de pagamento ou extrato que comprove a regularidade do recolhimento.

() A) Sim.

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", o(s) período(s) em atraso.

Constatação:

(DEMANDAS ADMINISTRATIVAS)

29) É encaminhada à Receita Federal a "Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI", até o último dia útil do mês subsequente ao da prática do ato, conforme o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 1.510/1976 c/c Instrução Normativa SRF nº 2.186/2024?

Obs: Para verificar a regularidade do envio, a Direção do Foro deverá solicitar que o Oficial acesse o Portal da Receita Federal > Negócios > Declarações > Outras Declarações > DOI [Declaração de Operações Imobiliárias] > realizar o login.

Após, deverá solicitar que o Oficial baixe em pdf alguns dos recibos dos últimos três meses para conferência, ocasião em que deverá ser observada a data da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, bem como a data do envio, que deverá corresponder até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento. Por exemplo: Data da lavratura ocorreu em 05/11/25, então a data do envio deverá ter sido realizada até 30/12/25.

() A) Sim. O responsável pela serventia apresentou a comprovação da regularidade, referente ao envio das informações solicitadas. Indicar, no campo "constatação", o mês de referência analisado, bem como a data da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento e a data de envio.

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", as ausências de comunicações (mês de referência que não foi encaminhada e/ou a data da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, bem como a data de envio, em caso de envio com atraso).

Constatação:

(OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS)

A serventia comprovou, durante a correição, o saneamento das irregularidades eventualmente identificadas neste Relatório (Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas) ?

() A) Sim. Indicar, no campo "constatação", as providências adotadas pela serventia.

() B) Não. Indicar, no campo "constatação", os itens pendentes de regularização e o prazo estabelecido para que a serventia comprove à Direção do Foro o saneamento das irregularidades.

() C) Não se aplica. Não foram identificadas irregularidades nos atos analisados, por amostragem.

Constatação:
